



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

Portaria Conjunta Nº 2, DE 25 DE fevereiro DE 2021

**SÚMULA:** Dispõe sobre a forma e os prazos para Implantação do Sistema de Subvenção Social WEB - SISS/WEB, por meio da captação de dados, no âmbito dos instrumentos firmados entre a Fundação de Esportes de Londrina e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução das prestações de contas, instrumentalização do controle social e a transparência das ações públicas.

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**, e o **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA-FEL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Constituição Federal, de 05/10/1988 (especialmente os arts. 5º, 31, 70 e 74), Lei Orgânica Municipal, de 05/04/1990 (especialmente os arts. 34 e Art. 40), Lei Complementar Estadual 113, de 15/12/2005, Resolução TCE-PR nº 28, de 06/11/2011, Instrução Normativa TCE-PR nº 61, de 01/12/2011, Decreto Municipal nº 1.210, de 11/10/2017, e demais instrumentos normativos aplicáveis;

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, que estabelecem a missão institucional do sistema de controle interno;

CONSIDERANDO os recursos transferidos pelo Município às entidades denominadas OSCs Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termos de Colaboração, Termos de Fomento e/ou outros instrumentos congêneres;

CONSIDERANDO o art. 65 da Lei 13.019/2014, que trata sobre a obrigatoriedade de implementação de sistema de prestação de contas em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.003.011103/2021-36.

**RESOLVEM:**

Art. 1º Fica instituído o programa de implantação do Sistema de Subvenção Social WEB - SISS/WEB, no âmbito da Fundação de Esportes de Londrina, doravante denominada simplesmente FEL, com o apoio e suporte técnico da Controladoria-Geral do Município, doravante denominada simplesmente CGM, para todas as parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil, doravante denominadas simplesmente OSCs.

§ 1º - A implantação de que trata esta Portaria se dará por meio de capacitação, suporte direto e indireto da FEL e da CGM à OSC parceira, com vistas a viabilizar, através da do SISS/WEB, o controle e a gestão dos recursos, de forma oportuna e tempestiva, e o controle social da execução das políticas públicas correspondentes;

Art. 2º Para efeitos desta Portaria consideram-se:

I - SISS/WEB - Sistema eletrônico de alimentação dos dados externos a serem inseridos pelas OSCs, os quais serão automaticamente captados para as plataformas de prestação de contas do Município e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR;

II - Órgão concedente do recurso e gestor da transferência: Órgão público responsável pela seleção, gestão, administração, monitoramento da transferência em todos os seus aspectos, incluindo a emissão de pareceres e aprovação das contas, neste caso, a FEL;

III - Órgão tomador do recurso: Organização da Sociedade Civil que recebe e administra a transferência recebida do Município, responsável pela alimentação do Sistema SISS/WEB;

IV - Órgão fiscalizador e facilitador: Órgão público responsável pela facilitação da implementação das rotinas de implantação do sistema de Subvenção Social SISS/WEB, a fim de conferir legalidade ao processo, neste caso, a CGM.

V - cronograma: ferramenta de gestão para representação detalhada de determinada tarefa ou atividade a ser realizada em determinado prazo;

VI - login: cadastro de acesso ao meio digital/eletrônico aliado a uma senha pessoal e intransferível com identificação de acesso exclusivo de usuário;

VII - prestação de contas: procedimento em que o órgão tomador do recurso realiza a alimentação do sistema SISS/WEB, a ser avaliada e validada pelo órgão concedente do recursos e gestor da transferência, quanto ao alcance das metas avençadas no Instrumento contratual, o cumprimento do objeto da parceria, e a legalidade das despesas realizadas pela OSC;

Art. 3º - A partir da publicação de novos Editais, a FEL deverá apresentar à CGM, formalizado através de processo eletrônico, no prazo de 30 (trinta dias), o cronograma com as datas limites de implantação da nova sistemática de prestação de contas, por meio do Sistema SISS/WEB, onde deverão estar autuados os documentos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos, conforme modelos apresentados nos Anexos I, II e III desta Portaria conjunta.

I - Cronograma de Implantação ( Identificação Geral e Prazos) - Anexo I;

II - Cronograma de Liberação ( Login/Senha de Acesso aos Usuários Externos - Dirigentes/Delegados) - Anexo II;

III - Cronograma Detalhado ( Instrumentos Formalizados por Entidade) - Anexo III;

Art. 4º - A partir da sua implementação, toda comprovação da execução da parceria se dará por meio de lançamentos no Sistema de Subvenção Social WEB, quanto aos seguintes dados:

I - Despesas: registra de forma detalhada todas as despesas efetuadas pelo Tomador para a execução do objeto da transferência;

II - Outras Receitas: relaciona outras receitas do convênio que não sejam oriundas dos repasses do concedente, sendo utilizada para registro de contrapartida, rendimentos de aplicações financeiras, recursos próprios do tomador;

III - Saldo Bancário: registra o saldo da conta específica da transferência a qualquer momento. Contudo, é obrigatório que se informe o saldo do último dia de cada bimestre a ser fechado;

IV - Devolução de Saldo: registra o valor do saldo a ser devolvido ao Concedente, que geralmente ocorre uma única vez ao final da execução da transferência;

§ 1º Ao acessar o sistema SISS/WEB, o usuário declara que está ciente de que os dados e documentos inseridos serão de sua responsabilidade, ficando sujeito a penalizações em casos de fraudes ou informações falsas;

Art. 5º - Os dados gerados pelo Tomador de Recursos por meio do SISS-WEB deverão ser importados pelo mesmo diretamente pela ferramenta disponível no SIT-TCE denominada de "Importação de Arquivos";

Art. 6º Após a implantação do Sistema SISS/WEB, a CGM, juntamente com a FEL, realizarão avaliação quanto a evolução e funcionalidade da ferramenta, para assegurar que o sistema implantado está de acordo com a real necessidade, podendo haver acréscimo de novas funcionalidades e/ou melhorias, tais como a validação de dados contábeis e financeiros, sua conformidade e integridade, execução do Plano de Trabalho e cumprimento de metas e objetivos propostos, dentre outros aspectos relevantes.

Art. 7º Após a efetiva implantação, a FEL deverá fazer constar em futuros Editais de Chamamento Público a obrigatoriedade da utilização do sistema SISS/WEB nos termos estabelecidos nesta portaria.

Art. 8º Esta portaria conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de fevereiro de 2021.

**Newton Hideki Tanimura**, Controlador(a) Geral do Município

**Marcelo Gonçalves Mendes Oguido**, Diretor Presidente da FEL - Fundação de Esportes de Londrina

## ANEXO I À MINUTA DE PORTARIA Nº 02 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

## CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA SUBVENÇÃO WEB						
FEL - 2021						
Ordem	Entidades	Quant. Instrumentos	Tabela/Implementação	Responsável Entidade	Início	Conclusão
1	x	1	Subvenção Social Web - Prestação de Contas	x	xx/xx/xxxx	xx/xx/xxxx
2	y	3	Subvenção Social Web - Prestação de Contas	y	xx/xx/xxxx	xx/xx/xxxx
3	w	2	Subvenção Social Web - Prestação de Contas	w	xx/xx/xxxx	xx/xx/xxxx

## ANEXO II À MINUTA DE PORTARIA Nº \*\*\*\*\*DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

## CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO DE ACESSO

CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO DE ACESSO EXTERNO AO SISTEMA SUBVENÇÃO WEB						
FEL - 2021						
Ordem	Entidades	Quant. Instrumentos	Cadastro SCP Portal Web	Login de Acesso	Início	Conclusão
1	x	1	Esportal Subvenção Social - Prestação de Contas	xxx.xxx	xx/xx/xxxx	xx/xx/xxxx
2	y	3	Esportal Subvenção Social - Prestação de Contas	yyy.yyy	xx/xx/xxxx	xx/xx/xxxx
3	w	2	Esportal Subvenção Social - Prestação de Contas	www.www	xx/xx/xxxx	xx/xx/xxxx

## ANEXO III À MINUTA DE PORTARIA Nº \*\*\*\*\*DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

## CRONOGRAMA DETALHADO

CRONOGRAMA DETALHADO DE INSTRUMENTOS FORMALIZADOS POR ENTIDADE						
FEL - 2021						
Ordem	Entidades	Instrumento	Tabela/Implementação	Responsável Entidade	Início	Conclusão
1	x	00/2021	Subvenção Social Web - Prestação de Contas	xxx	xx/xx/xxxx	xx/xx/xxxx
2	x	01/2021	Subvenção Social Web - Prestação de Contas	xxx	xx/xx/xxxx	xx/xx/xxxx
3	x	02/2021	Subvenção Social Web - Prestação de Contas	xxx	xx/xx/xxxx	xx/xx/xxxx



Documento assinado eletronicamente por **Newton Hideki Tanimura, Controlador(a) Geral do Município**, em 01/03/2021, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gonçalves Mendes Oguido, Diretor(a) Presidente - Gabinete**, em 03/03/2021, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5193435** e o código CRC **8F9E3340**.